

# COMISSÃO

ECU (\*)

4 de Julho de 1986

(86/C 167/04)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e Franco luxemburguês conv.	43,9329	Peseta espanhola	137,036
Franco belga e Franco luxemburguês fin.	44,3156	Escudo português	146,468
Marco alemão	2,14586	Dólar dos Estados Unidos	0,987645
Florim neerlandês	2,41677	Franco suíço	1,74142
Libra esterlina	0,639666	Coroa sueca	6,99006
Coroa dinamarquesa	7,97276	Coroa norueguesa	7,34660
Franco francês	6,85919	Dólar canadiano	1,36117
Lira italiana	1473,07	Xelim austríaco	15,0813
Libra irlandesa	0,711304	Marco finlandês	5,00094
Dracma grega	137,253	Iene japonês	158,616
		Dólar australiano	1,52650
		Dólar neozelandês	1,83407

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ECU,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

*Nota:* A Comissão possui igualmente um telex com um sistema de resposta automática (nº 21791) que fornece os dados diários para cálculo dos montantes compensatórios monetários no âmbito da aplicação da política agrícola comum.

(\*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 2626/84 (JO nº L 247 de 16. 9. 1984, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro, de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento, de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).